



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA**

**Edital 001/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso Técnico  
Subsequente em Segurança do Trabalho – Período 2019-2021**

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO  
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO – PERÍODO 2019-2021 -  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA.**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 318/GAB/DG/CVID/IFC/2018, de 14 de dezembro de 2018, tendo como membros os servidores João Hemkemaier e Ana Carolina Vieira Rodriguez, sob a presidência do primeiro e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos servidores docentes que atuam no curso técnico subsequente em Segurança do Trabalho ou integrarão o curso em 2019 que, na data de 14 à 17 de dezembro de 2018, esta comissão receberá protocolos de candidatura ao cargo de Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho. O processo acontecerá de acordo com o Anexo I a este Edital.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art, 16º:

O Coordenador do Curso é o professor responsável junto com o NDB para gerir o curso sob sua responsabilidade e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem se candidatar somente docentes do quadro efetivo do campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam e atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art, 17º:

Compete ao Coordenador de Curso:

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões e normas emanadas pelas instâncias superiores e demais órgãos;
- II – executar, junto ao NDB, as providências decorrentes das decisões tomadas;
- III – realizar o acompanhamento e avaliação do curso junto ao NDB;
- IV – orientar os estudantes quanto à matrícula e integralização do curso;
- V – analisar e emitir parecer, junto ao NDB, sobre alterações curriculares, encaminhando aos órgãos competentes;
- VI – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com o Coordenador Geral de Ensino, observando o PPC e o Calendário Escolar;
- VII – analisar e emitir parecer conclusivo dos requerimentos recebidos dos estudantes, ouvidas as partes interessadas;
- VIII – acompanhar a organização disciplinar, no âmbito do curso;
- IX – tomar, nos casos urgentes, decisões ad referendum, encaminhando-as para deliberação no Colegiado de Curso ou NDB, quando for o caso;
- X – apoiar a realização de eventos acadêmicos relacionados ao curso;
- XI – supervisionar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- XII – convocar e presidir reuniões do Colegiado de Curso e do NDB;
- XIII – analisar e aprovar, em conjunto com o NDB, os Planos de Ensino antes do início das aulas de acordo com calendário escolar;
- XIV – incentivar os docentes e estudantes para atividades articuladoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- XV – Organizar e acompanhar juntamente com NUPE as adaptações curriculares.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - Os interessados em se candidatar devem preencher o anexo II a este edital, imprimi-lo e entregá-lo a um dos membros da comissão na data prevista.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

### **DOS ELEITORES**

**Art. 4º** - Estão aptos a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, todos os docentes que atuam e atuarão efetivamente no curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Campus Videira em 2019.

## **DA MESA RECEPTORA**

**Art. 5º** – A Mesa Receptora será composta pelos membros desta Comissão Eleitoral.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 6º** - A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urna própria.

**Art. 7º** - O local de votação será na área de convivência dos docentes, no Bloco Pedagógico do campus Videira (M09 – SALA DOS PROFESSORES).

**Art. 8º**. Cabe ao eleitor durante o processo de votação:

- I. Por ordem de chegada, apresentar-se à Mesa Receptora;
- II. Assinar a Lista de Presença;
- III. Receber a cédula rubricada pela Comissão Eleitoral e dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;
- V. Depositar seu voto na urna de votação.

**Parágrafo Único:** O eleitor com deficiência, idoso ou gestante, poderá requisitar condição especial à Mesa Receptora para o exercício do seu direito a voto.

**Art. 09º** - No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Comissão Eleitoral deverá:

- I. Lacrar a urna;
- II. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade acadêmica, com os motivos da suspensão;
- III. Recolher o material remanescente.

**Art. 10º** - As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral aos eleitores.

**Parágrafo Único:** A disposição dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 11º** - Durante o período de votação e apuração, cada candidato será considerado fiscal nato.

**Art. 12º** - Compete ao candidato/fiscal:

- I. Apresentar-se à Mesa Receptora e Apuradora de votos, com crachá de identificação;
- II. Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito à Mesa Receptora as irregularidades que constatar, solicitando providências;
- III. Atender as orientações da Mesa Receptora.

**Art. 13º.** O candidato/fiscal poderá ser convidado a se retirar do local de votação pela Mesa Receptora e Apuradora de votos se:

- I. Interferir no trabalho da Mesa;
- II. Tentar convencer eleitores em locais de votação;
- III. Usar de qualquer meio para obstruir o bom andamento dos trabalhos de votação.

**Art. 14º** - A ausência de candidatos/fiscais não impedirá a Mesa Receptora de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 15º** - Encerrada a votação, a Mesa Receptora transformar-se-á imediatamente em Mesa Apuradora e executará a apuração dos votos.

**Art. 16º** - Antes da apuração das urnas, as cédulas que não foram utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais e em seguida serão descartadas.

**Art. 17º** - Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não correspondam às oficiais;
- II. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);
- III. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação, ainda que permitam identificar o voto;
- IV. Houver a indicação de mais de um candidato.

**Parágrafo Único:** Os votos BRANCO e NULO não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

**Art. 18º** - Os candidatos/fiscais poderão apresentar impugnações verbais na medida em que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas, no momento, pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Eleitoral decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações; cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

## **DOS RESULTADOS**

**Art. 19º** - Será considerado eleito o primeiro mais votado;

**Parágrafo único:** Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo escolhido o candidato inscrito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

**Art. 20º** - Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o mais idoso.

## **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

**Art. 21º** - Conforme cronograma do presente edital abrir-se-á prazo para pedidos de impugnação às candidaturas bem como do resultado preliminar da eleição que deverão ser protocoladas junto a um dos membros da Comissão Eleitoral com justificativa e devidamente assinado.

**Art. 22º** - Encerrado o prazo das inscrições e análise das impugnações por parte da Comissão Eleitoral, a Lista de candidatos homologados será divulgada, em espaço público institucional e meios de comunicação oficial.

**Art. 23º** - Caberá impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

**Parágrafo Único:** As impugnações deverão ser impetradas por escrito e protocoladas, indicando os fatos que as justifiquem e os devidos fundamentos.

**Art. 24º** - O resultado do julgamento ocorrerá por conta da Comissão Eleitoral, sendo que esta emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (anexo I), que contempla todas as fases do processo.

**Art. 26º** - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 14 de dezembro de 2018.

João Hemkemaier

Comissão Eleitoral

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

Publicação do edital	14/12/2018
Inscrição de candidatos	17/12/2018 até as 14h
Divulgação dos candidatos inscritos	17/12/2018 até as 16h
Recurso	17/12/2018 até as 20h
Resultado dos Recursos	18/12/2018 até as 10h
Homologação dos candidatos	18/12/2018 até as 12h
Eleição	18/12/2018(das 13h30 às 16h)
Apuração	18/12/2018 (a partir das 16h)
Divulgação do resultado preliminar	18/12/2018 até as 20h
Recurso	19/12/2018 até as 12h
Resultado dos recursos	19/12/2018 até as 16h
Homologação do resultado final	20/12/2018

## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À COORDENAÇÃO DO Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho – PERÍODO 2019/2021**

À Comissão Eleitoral.

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste requerer inscrição como  
candidato à **COORDENAÇÃO DO Curso Técnico Subsequente em Segurança do  
Trabalho – PERÍODO 2019/2021** - do Campus Videira.

Nestes temos,

Pede deferimento.

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
Protocolo de recebimento de inscrição referente ao **Edital 001/2018 – Comissão  
Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Segurança  
do Trabalho – Período 2019-2021**.

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

\_\_\_\_\_  
Recebido por

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## **ANEXO III**

### **Lista de eleitores**

1. Ana Carolina Vieira Rodriguez
2. Davi César da Silva
3. Eliana Quartiero
4. Fernanda Zanotti
5. Flávia Caraiba de Castro
6. Gabriel Schmitt
7. Gérson Antônio de Oliveira
8. João Hemkemaier
9. Leila Lisiâne Rossi
10. Márcia Elizabéte Schüller
11. Mariah Rausch Pereira
12. Matias Marchesan de Oliveira